



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.472 DE 19 DE JULHO DE 1.978 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros), destinado a su plementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.1 Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
4210.00 - 03070201.01	Aquisição de Imóveis	200.000,00

2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS

3140.00 - 03080212.03	Encargos Diversos	50.000,00
3233.00 - 03080212.03	Salário-Família	10.500,00

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3140.00 - 03070212.04	Encargos Diversos	50.000,00
-----------------------	-------------------	-----------

2.4 SERV.DE EDUC.CULT.E TURISMO

3131.00 - 08421882.08	Remuneração de Serviços Pessoais	53.760,00
3233.00 - 08421882.08	Salário-Família	25.740,00

2.7 SERV.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3233.00 - 10585752.13	Salário-Família	40.000,00
4110.00 - 10585751.10	Obras Públicas	470.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente na mesma importância.

2. EXECUTIVO

2.2 Serviço de Finanças

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3131.00 - 03080212.03	Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00

[Assinatura]

LR RD-1462
20-04-78



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

2.3 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

4110.00 - 03070211.02	Obras Públicas	100.000,00
4110.00 - 03070211.03	Obras Públicas	100.000,00
4110.00 - 03070211.03	Obras Públicas	100.000,00
4110.00 - 03070211.03	Obras Públicas	50.000,00
4110.00 - 03070211.03	Obras Públicas	50.000,00

2.6 SERV. ESTR. DE RODAG. MUNICIPAL - SERM

4110.00 - 16885341.08	Obras Públicas	300.000,00
-----------------------	----------------	------------

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.

JAIR JOAQUIM MARTINS

Diretor de Gabinete em Exercício

AR